



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

**TERMO ADITIVO Nº 002, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020 AO
AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 002 – ESC PES / 12ª RM, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

**PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO PARA OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS (OTT)
NO ÂMBITO DA 12ª REGIÃO MILITAR**

O Comando da 12ª Região Militar torna público e estabelece normas para a condução do processo seletivo de **profissionais para as áreas constantes deste Aviso de Convocação**, com vistas à prestação de serviço militar temporário, voluntário, por tempo determinado e no exercício de atividades técnicas especializadas para o Exército Brasileiro.

Por se tratar de processo seletivo com o **objetivo precípua de formar cadastro reserva** para preenchimento de vagas a confirmar, não há compromisso da administração pública quanto à incorporação dos voluntários aprovados em qualquer etapa do processo seletivo, ficando a convocação condicionada à existência de vaga, ao preenchimento dos requisitos por parte do interessado e ao **interesse do Exército**.

O(A) candidato(a), no ato de inscrição, se submete às condições do presente Aviso, assumindo responsabilidade sobre **todas as despesas decorrentes de sua participação no processo seletivo**, como a realização de exames médicos e laboratoriais, deslocamentos para a participação presencial em atividades obrigatórias ou apresentação de documentos, não lhe assistindo direito a qualquer ressarcimento.

Em razão da natureza militar das atividades desempenhadas pelos convocados e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

Este aviso terá validade até o dia anterior ao início das inscrições para um novo certame (2021) que tenha por objetivo a seleção de Oficiais para as mesmas áreas de conhecimento abrangidas pelo presente.

Região Mendonça Furtado: nossa missão é a Logística na Amazônia Ocidental!

Sumário

1. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES.....	3
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	4
3. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INCORPORAÇÃO.....	5
4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.....	6
5. DA INSCRIÇÃO - Etapa I.....	6
6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - Etapa II.....	7
7. DA CONFERÊNCIA PRESENCIAL DE DOCUMENTAÇÃO E ENTREVISTA – Etapa III.....	10
8. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS) – Etapa IV.....	11
9. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF) – Etapa V.....	12
10. DA DESIGNAÇÃO - Etapa VI.....	14
11. DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR - Etapa VII.....	14
12. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	14
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16
14. ANEXOS.....	17

1. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

a. 12ª Região Militar - Grande Comando Territorial responsável por atividades logísticas e administrativas ligadas à Pessoal e Material, que abrange os Estados do ACRE, AMAZONAS, RONDÔNIA e RORAIMA, correspondendo à mesma área de responsabilidade do Comando Militar da Amazônia (CMA).

b. Áreas do conhecimento – diferentes profissões abrangidas pelo processo seletivo.

c. Os Oficiais Técnicos Temporários (**OTT**), são militares convocados para a prestação do Serviço Técnico Temporário (**SvTT**) por meio do Estágio de Serviço Técnico (**EST**) e cuja permanência no Exército é transitória, com **prorrogação de tempo de serviço ou não, ano a ano**, até o limite de 8 (oito) anos, não podendo adquirir estabilidade.

d. Chamada – ato cuja publicidade se faz por meio do *site* do processo seletivo e que representa comunicação oficial para determinada ação sob responsabilidade do(a) candidato(a). Ex.: chamada para inspeção de saúde (IS).

e. Convocação - ato pelo qual os brasileiros, após julgados aptos em seleção, são designados para a incorporação, a fim de prestar o Serviço Militar.

f. Designação – ato de entrega da **Carta de Designação** aos candidatos aprovados em todas as fases do processo seletivo e classificados dentro do número de vagas disponíveis para incorporação.

g. Incorporação - ato de inclusão do convocado em uma Organização Militar, data a partir da qual o militar adquire o direito a perceber remuneração.

h. Licenciamento - ato administrativo que marca o término da prestação do serviço militar pelo Oficial convocado, encerrando sua vinculação ao Exército como militar da ativa e delimitando o limite temporal para a percepção de proventos correspondentes ao grau hierárquico ocupado.

i. Aspirante à Oficial (Asp) - grau hierárquico que ocuparão, em caráter probatório, os incorporados para a realização do EST, antes do acesso ao Oficialato; o que ocorrerá somente após 6 meses passados da incorporação (respeitada a legislação específica), com a promoção ao posto de 2º Tenente (2º Ten).

j. Oficial Técnico Temporário (OTT) - é aquele que ingressa no Exército por meio de processo seletivo simplificado, conduzido pelas Regiões Militares e pertence a uma das categorias profissionais, de nível superior, com habilitações técnicas de interesse da Força.

k. Estágio de Serviço Técnico (EST) - realizado pelos incorporados para a prestação do SvTT, com duração inicial de 12 (doze) meses, se destina ao preenchimento de claros de Oficiais Subalternos, adaptando-os à vida militar e proporcionando aplicação de seus conhecimentos técnico-profissionais.

l. Cadastro Reserva (CR) - cadastro de candidatos aptos à incorporar em alguma das Organizações Militares no âmbito da 12ª Região Militar, ordenados conforme classificação obtida ao final do processo seletivo e que **podem, ou não, ser chamados**, a qualquer momento, no período de vigência do Aviso de Convocação a que se subordinaram.

m. Guarnição (Gu) - delimitação territorial definida por um ou mais municípios onde se localizem Organizações Militares isoladas ou um conjunto delas.

n. Guarnição Preferencial - Guarnição indicada pelo candidato, no momento da inscrição para o processo seletivo, como aquela na qual deseja servir, **prioritariamente**.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

a. O processo seletivo regulado por este Aviso tem por finalidade a formação de Cadastro Reserva com profissionais de nível superior, das áreas e habilitações técnicas de interesse do Exército (**Anexo C**), para preenchimento de eventuais cargos vagos em Organizações Militares apoiadas pela 12ª Região Militar, não se tratando de concurso para cargo público de provimento efetivo.

b. As tarefas atribuídas aos OTT no Exército não se resumem àquelas com vínculo direto à sua formação acadêmica, mas contemplam, também, atividades castrenses previstas em legislação específica, tais como: serviços de escala, instrução militar, treinamento físico militar, participação em solenidades militares, dentre outras.

c. A inscrição no presente processo seletivo implicará **aceitação incondicional** das normas publicadas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação.

d. O(A) candidato(a) **incorporado(a)** deve estar ciente de que, ao final de cada 12 (doze) meses de serviço, contados a partir da data de incorporação, **poderá ser licenciado**, caso:

- 1) não haja interesse do Exército em prorrogar o seu tempo de serviço;
- 2) não atinja os requisitos físicos e funcionais necessários à prorrogação, conforme legislação;
- 3) complete o limite máximo de permanência no Serviço Ativo, de 8 (oito) anos;
- 4) atinja a idade limite de permanência no Serviço Ativo, conforme legislação específica; ou
- 5) a vaga para a qual tenha sido convocado seja preenchida por militar de carreira.

e. O Serviço Militar não poderá ser cumulativo com qualquer cargo, emprego ou função pública, na Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, exceto nos casos previstos no Art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988 (quando houver compatibilidade de horários):

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor. b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico. c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.”

f. O candidato da área da saúde que estiver investido em cargo público (efetivo ou comissionado), caso seja convocado, deverá comprovar a vinculação ao Órgão público, durante a etapa de conferência presencial de documentação e entrevista, por meio de documento oficial.

g. Pode não ocorrer convocação para áreas de interesse do Exército indicadas neste Aviso de Convocação, em razão das rotinas de administração de pessoal específicas da Força: movimentação de militares; redução ou supressão de cargos; ou alteração nos efetivos-teto de contratação.

h. Não fica assegurado ao OTT, quando do seu licenciamento, o retorno ao emprego que possuía antes de sua **incorporação**, haja vista a **voluntariedade** da prestação do Serviço Militar Temporário a que se submete no contexto do presente processo seletivo.

i. Quando comparecer em uma Organização Militar, o(a) candidato(a) deve utilizar trajes compatíveis, não podendo trajar bermudas, corsários ou similares, sandálias abertas, camisetas sem manga, minissaias, bonés, blusas curtas ou decotadas, roupas transparentes ou calças legging, **sob pena de ter impedido o seu acesso ao quartelamento e prejudicada sua participação em fase presencial da seleção**.

3. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INCORPORAÇÃO

a. Ser **voluntário**; brasileiro **nato**; no mínimo, **1,60m** de altura, se do sexo masculino; no mínimo, **1,55m** de altura, se do sexo feminino; ter idade limite para ingresso e permanência no serviço ativo das Forças Armadas, conforme o previsto no Art. 5º da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que alterou o Art. 27 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar):

*“Art. 27. Os Comandantes das Forças Armadas poderão, em qualquer época do ano, autorizar a aceitação para o serviço militar temporário de voluntários, reservistas ou não. § 1º Os voluntários inscritos serão submetidos a processo seletivo simplificado para incorporação no serviço ativo como oficial subalterno ou praça temporário, observados os seguintes requisitos: I - a idade máxima para o ingresso será de **40 (quarenta) anos**; e II - a idade-limite para permanência será de **45 (quarenta e cinco) anos**.”*

b. Com base na redação do inciso I do §1º do Art. 27 da Lei do Serviço Militar, quem somar 41 (quarenta e um) anos de idade ou mais na data da incorporação (1º de março de 2021) não poderá ingressar (incorporar) como sargento temporário.

c. Possuir até **5 (cinco) anos** de tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros) até a data da incorporação.

d. Ter concluído, com aproveitamento, **até o dia anterior ao início das inscrições**, o curso de nível superior, das áreas e habilitações técnicas (**Anexo C**), sob pena de eliminação no certame.

e. Estar em dia com suas obrigações perante: a Justiça Eleitoral; e o Serviço Militar, de acordo com a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 – Lei do Serviço Militar.

f. Não ter sido, **nos últimos 5 (cinco) anos** e na forma da legislação vigente¹: **condenado(a)**² em processo criminal perante as Justiças Comum ou Militar, seja na esfera federal ou estadual, com sentença transitada em julgado, sendo contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena; ou **responsabilizado(a)** por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo em que não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção.

g. Possuir idoneidade moral e não ter exercido ou estar exercendo atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme prescreve o art. 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Militares, combinado com a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983.

h. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, a ser verificada por meio de inspeção de saúde e apresentação de exames complementares.

i. Não ter sido, anteriormente, desligado(a) de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar por motivo disciplinar ou de conceito moral.

j. Não ter sido desincorporado(a), expulso(a) ou julgado(a) desertor(a), nos termos da legislação que regula o Serviço Militar.

1

Caso o(a) candidato(a) esteja respondendo, antes da data prevista para a incorporação, como condenado ou responsabilizado, deverá informar tal fato, por escrito, ao Presidente da Comissão de Seleção Especial da Guarnição escolhida para as etapas presenciais do certame, com a devida Certidão de “Objeto e Pé”, lavrada pela serventia judicial na qual tramita à Ação.

2

O(A) candidato(a) condenado(a) judicialmente, com sentença penal transitada em julgado, deverá apresentar certidão contendo sua reabilitação judicial, conforme o art. 651 e parágrafos, do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código Processual Penal Militar – CPPM).

k. Se militar da ativa de Força Armada (FA) ou de Força Auxiliar: não estar cumprindo o Serviço Militar Inicial; não ser militar de carreira ou estabilizado; e estar classificado, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), no mínimo, no comportamento "BOM", ou em classificação equivalente da Força específica, apresentando parecer favorável assinado, obrigatoriamente, pelo Comandante, Chefe ou Diretor da Organização Militar (OM), conforme **Anexo K**.

l. Se ex-integrante de qualquer Força Armada ou Força Auxiliar: não ter sido demitido *ex officio* por ser declarado indigno ou incompatível para o oficialato; excluído ou licenciado a bem da disciplina ³, exceto em casos de reabilitação, amparados pelo art. 134 do Código Penal Militar, Decreto-Lei nº 1001, de 21 de outubro de 1969; e não ter sido considerado isento do serviço militar ou licenciado por incapacidade física ou mental definitiva ("Incapaz C"), ou definição equivalente da Força específica, e não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, das Polícias Militares ou dos Corpos de Bombeiros Militares.

m. Obter aprovação em todas as etapas do presente processo seletivo.

n. Se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de Oficiais ou Praças das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, ter sido desligado ou excluído estando classificado (na ocasião), no mínimo, no comportamento "BOM" e não por motivos disciplinares ou por conveniência do serviço.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- Etapa I: Inscrição;
- Etapa II: Avaliação curricular;
- Etapa III: Conferência presencial de documentação e entrevista;
- Etapa IV: Inspeção de saúde (IS);
- Etapa V: Exame de Aptidão Física (EAF);
- Etapa VI: Designação; e
- Etapa VII: Seleção Complementar.

5. DA INSCRIÇÃO - Etapa I

a. O(A) candidato(a) deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação, observando se atende à totalidade das condições para eventual investidura no cargo pleiteado, sendo de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento dos prazos, o correto preenchimento da ficha de inscrição e o envio (*upload*) de todos os documentos solicitados, por meio do **Sistema CONVOCA** ⁴.

b. A inscrição implica no conhecimento e aceitação irrestrita do disposto neste Aviso e em seus anexos, não se podendo alegar desconhecimento de qualquer das normas neles detalhadas.

c. As inscrições estarão abertas no período previsto no **Anexo A** e serão gratuitas.

3

O(a) candidato(a) licenciado(a) a bem da disciplina ou excluído(a) das Organizações Militares ou dos Órgãos de Formação de Reserva, deverá apresentar a certidão contendo sua reabilitação, conforme o § 6º do art. 110 do Decreto nº 57.654, de 20 de Janeiro de 1966 - Regulamenta a lei do Serviço Militar (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964).

4

d. Para inscrever-se o(a) candidato(a) deve acessar o Sistema CONVOCA por meio do endereço eletrônico <http://ott3convoca.12rm.eb.mil.br> utilizando um dos seguintes navegadores: Google Chrome (versão 80 ou superior); Mozilla Firefox (versão 67 ou superior); ou Safari (versão 13 ou superior).

e. Ao acessar o endereço eletrônico supracitado, o(a) candidato(a) seguirá os seguintes passos: cadastrar-se no Sistema; escolher o processo seletivo (OTT); escolher uma área PROFISSIONAL (**Anexo C**) e a Guarnição preferencial (cidade) para o exercício do cargo ⁵; escolher a Guarnição (cidade) onde cumprirá as etapas presenciais do processo seletivo ⁶; anexar (fazer *upload*) a documentação comprobatória, em formato PDF e conforme **Anexo D**; finalizar sua inscrição eletrônica; e consultar o sistema, na data designada, para verificar se sua inscrição foi homologada ⁷.

f. Após o término do período de inscrição não será permitida a inserção de qualquer informação ou documento no cadastro do(a) candidato(a), nem serão aceitas inscrições condicionais, nem por qualquer outro meio além do mencionado sistema eletrônico.

g. Candidatos(as) militares devem informar, por meio de documento oficial, ao seu Comandante, Chefe ou Diretor OM sobre sua inscrição no processo seletivo, anexando cópia digital em sua documentação comprobatória.

h. O(a) candidato(a) inscrito(a) por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas quando do preenchimento de sua **Ficha de Inscrição Eletrônica**, arcando com as consequências de eventuais incorreções.

i. A Comissão de Seleção Especial não se responsabiliza por inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, ou fatores que impossibilitem a transferência dos dados, **recomendando a prudente antecedência**, capaz de solucionar eventuais percalços de ordem particular.

6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - Etapa II

A Avaliação Curricular tem por finalidade realizar a validação dos documentos anexados (via *upload*) à Ficha de Inscrição Eletrônica no sistema CONVOCA, verificar sua coerência com os dados informados pelo(a) candidato(a) e aferir a correta pontuação de diplomas, títulos e experiência profissional.

a. ASPECTOS GERAIS

1) A avaliação será realizada pela Comissão de Seleção Especial, ficando a pontuação a cargo de **profissionais militares de áreas correlatas às do(a) candidato(a) avaliado(a)** ⁸.

2) A pontuação será atribuída aos dados lançados na Ficha de Inscrição Eletrônica, **desde que comprovados pela documentação anexada no sistema**, sendo o(a) candidato(a) responsável pela comprovação das informações apresentadas.

5

O(A) candidato(a) indicará a cidade para a qual concorrerá, prioritariamente, no âmbito do processo seletivo.

6

Para participar das etapas presenciais do processo seletivo, o(a) candidato(a) poderá escolher, no ato de inscrição, uma das seguintes cidades: BOA VISTA-RR, MANAUS-AM, PORTO VELHO-RO ou RIO BRANCO-AC.

7

Não estará concluída a inscrição dos(as) candidatos(as) que não realizarem o *upload* da documentação **durante o período de inscrição**, ou que não tiverem sua inscrição homologada, após auditoria, pela Comissão de Seleção; a relação de inscrições homologadas e **não homologadas** será divulgada conforme Anexo A.

8

Exemplo: Oficiais de Administração (prioritariamente de carreira) avaliarão os currículos da área de Administração e assim sucessivamente.

3) Não serão aceitos **protocolos de qualquer espécie** em substituição aos documentos previstos no presente Aviso de Convocação.

4) Os documentos julgados incompatíveis com as informações cadastradas ou incoerentes com a prática profissional descrita pelo(a) candidato(a) terão a pontuação desconsiderada pelos examinadores.

5) Não serão aceitos diplomas ou certificados sem o **histórico escolar**, a **carga horária** e a **data de término** do referido curso ou atividade.

6) Não serão aceitos certificados de cursos livres sem o **conteúdo programático**, a **carga horária** e a **data de término** do referido curso.

7) O diploma de nível superior que possibilitou a participação do(a) candidato(a) no processo é considerado **pré-requisito** para a inscrição no certame e, portanto, **não lhe será atribuída pontuação**.

8) Serão pontuados títulos, cursos e o exercício profissional, conforme **Anexo L**, desde que:

a) **iniciados após a graduação** na área postulada;

b) tenham **relação direta** com a área postulada; e

c) tenham sido **concluídos até o dia anterior à abertura das inscrições** deste processo seletivo.

9) Não serão considerados como tempo de experiência profissional, em nenhuma hipótese, a docência (**exceto para o cargo de professor**), os estágios, as monitorias, as bolsas de estudo ou de pesquisa, mesmo quando afetas às áreas de graduação.

10) A pontuação **individual** obtida na Avaliação Curricular será divulgada por meio do Sistema CONVOCA, possibilitando recurso por parte dos(as) candidatos(as), num prazo de 2 (dois) dias e utilizando o próprio sistema; o **prazo recursal**, em todas as oportunidades em que se aplique no âmbito deste certame, **se inicia à 00:00h (zero hora) do dia seguinte** ao da divulgação da informação questionada pelo(a) interessado(a).

11) Havendo recurso quanto à pontuação individual, o currículo do candidato será distribuído a **outro avaliador, diferente do primeiro**, que emitirá parecer acerca da(s) ponderação(ões) apresentada(s) pelo(a) interessado(a), também por meio do sistema.

12) Uma vez emitido parecer pelo **segundo avaliador**, será retificada ou ratificada a pontuação atribuída ao currículo do(a) candidato(a), ato que representa o fim da fase recursal em relação à pontuação individual.

13) Concluída a fase de apresentação e análise de recursos em relação à pontuação **individual**, será divulgada a **ordem de classificação preliminar** dos(as) candidatos(as), conforme cronograma de atividades do **Anexo A**, por meio do *site* do processo seletivo.

14) Divulgada a ordem de classificação preliminar, outro período recursal de 2 (dois) dias se iniciará, **à 00:00h (zero hora) do dia seguinte ao da divulgação**, desta feita em relação à classificação divulgada.

15) Os recursos acerca da **ordem de classificação preliminar** serão analisados pela **equipe de auditoria da Seção de Serviço Militar Regional (SSMR/12)** - composta por 3 (três) militares de carreira, não integrantes da Comissão de Seleção Especial - que emitirá parecer acerca da procedência ou não da ponderação apresentada e sobre as consequências administrativas decorrentes.

16) Emitido o parecer por parte da equipe de auditoria, o Presidente da Comissão de Seleção Especial decidirá sobre a ratificação ou retificação da ordem de classificação preliminar, homologando-a e fazendo constar em publicação no *site* do processo seletivo.

17) Tendo sido **homologada a ordem de classificação preliminar**, por meio de publicação, estará terminada a etapa de Avaliação Curricular.

a. ASPECTOS ESPECÍFICOS

1) O exercício da atividade profissional, **após a formação**, será contado dia a dia, não sendo considerados períodos laborais sobrepostos, mesmo que o(a) candidato(a) possua mais de uma ocupação em um mesmo período de tempo ⁹.

2) Cursos de **doutorado** (pós-graduação *stricto sensu*) serão pontuados, apenas, se registrados em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) - **máximo de 1 (um) título**.

3) Cursos de **mestrado** (pós-graduação *stricto sensu*) serão pontuados, apenas, se registrados em instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC - **máximo de 1 (um) título**.

4) Cursos de **especialização** (pós-graduação *lato sensu* com duração mínima de 360 horas) serão pontuados, somente, se guardarem **relação direta com a graduação** na área pleiteada para atuação pelo(a) candidato(a), cumprindo as exigências da legislação de referência ¹⁰ - **máximo de 2 (dois) títulos**.

5) **Exclusivamente** para os candidatos à vagas na área de Tecnologia da Informação, serão pontuadas as Certificações detalhadas no **Anexo L - máximo de 2 (duas) certificações**.

6) Em caráter excepcional, para inscrição no processo seletivo e enquanto aguarda o fornecimento do **Diploma de Graduação**, o candidato poderá apresentar Declaração de Conclusão de Curso e Histórico Escolar emitidos pela instituição de ensino, que será **válida até a etapa de conferência presencial de documentação e entrevista**, ocasião em que deve apresentar o Diploma de conclusão do curso, sob pena de eliminação do processo seletivo; **tal procedimento não se estende aos cursos de pós-graduação**.

7) Cursos de Pós-Graduação realizados no exterior deverão estar validados por Órgão de Classe ao qual o candidato está vinculado e os realizados em nível *stricto sensu* exigem reconhecimento por instituições de ensino nacionais, conforme Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

8) O exercício de atividade profissional poderá ser comprovado nas seguintes modalidades:

- a) comprovada prestação de serviço em instituições públicas ¹¹;
- b) apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ¹²;
- c) prestação de serviço por meio de contrato de trabalho ¹³;

9

O candidato que desempenha ou desempenhou, simultaneamente, atividade profissional em mais de uma empresa, Órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento, mesmo na condição de autônomo, terá o tempo computado como se estivesse desempenhando uma única atividade (**a de maior valor na tabela de pontuação**).

10

Com certificado emitido pela instituição que, efetivamente, ministrou o curso, desde que cadastrada no e-MEC e seguindo as normas previstas na Resolução nº 1, da Câmara de Educação Superior / Conselho Nacional de Educação / Ministério da Educação, de 8 de junho de 2007.

11

Será exigido documento oficial emitido em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, **datado e assinado pelo respectivo Órgão de Gerência de Pessoas**, informando data de início e fim da prestação de serviço e descrição detalhada das atividades desenvolvidas.

12

Documento deve conter a página de identificação do trabalhador (com foto), período de início e fim, além dos cargos/ocupações desempenhados; na hipótese da CTPS não especificar a atividade desenvolvida, o candidato deve apresentar declaração do empregador com tal informação, por meio de código de ocupação previsto na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO); só serão pontuados períodos de exercício profissional **relacionados com a área da Graduação**.

13

Mediante apresentação de cópia do contrato (com reconhecimento de firma em cartório), acompanhada de declaração do contratante, sob as penas da lei, informando o período do contrato e as atividades exercidas pelo(a) candidato(a); obrigatória apresentação de certidão, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), com a indicação da profissão, acompanhada de extrato de contribuições previdenciárias; somente será pontuado o período de experiência profissional coberto pelo extrato do INSS e **em relação direta com a área da Graduação**.

- d) prestação de serviço em 4 (quatro) formatos empresariais¹⁴; e
- e) prestação de serviço na condição de autônomo(a)¹⁵.

7. DA CONFERÊNCIA PRESENCIAL DE DOCUMENTAÇÃO E ENTREVISTA – Etapa III

Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório, sendo seus objetivos: a confirmação dos dados pessoais; a verificação da idoneidade moral; e a conferência da validade e veracidade dos documentos e títulos apresentados (via *upload*) pelo(a) candidato(a).

a. Serão chamados para esta etapa os(as) candidatos(as) melhor classificados(as) na Avaliação Curricular, na proporção de **3 (três) candidatos(as) para cada vaga prevista** (incluindo o cadastro reserva). Para tanto, o(a) candidato(a) deve apresentar-se à Comissão de Seleção Especial da cidade escolhida por ocasião da inscrição, em data e horário divulgados no *site* da 12ª Região Militar.

b. Os(As) candidatos(as) chamados(as) para esta etapa deverão anexar (*upload*) à sua ficha de inscrição no sistema CONVOCA todos os documentos previstos no **Anexo E**, em período específico, determinado na **publicação de chamada para esta etapa do certame**.

c. Os(as) candidatos(as) **faltosos(as), atrasados(as)** ou que **não comprovarem os dados cadastrados** em sistema (por vícios de conteúdo ou legalidade) serão **eliminados(as)** da seleção; o que não afasta, em qualquer hipótese, a responsabilização nas áreas cível e/ou penal pelas informações apresentadas.

d. A entrega dos documentos previstos nos **Anexos D e E** deve ser realizada **pessoalmente**¹⁶, conforme **agendamento** divulgado no *site* do processo seletivo; eventuais incorreções na documentação apresentada pelo(a) candidato(a) poderão ser sanadas no prazo de até **dois dias úteis** contados a partir do agendamento divulgado, desde que o(a) candidato(a) tenha comparecido na data/hora agendada originalmente.

e. Os documentos deverão ser entregues **encadernados em pasta com grampo trilho**, com todas as páginas **numeradas e rubricadas** de próprio punho pelo(a) candidato(a), na sequência prevista e detalhada nos **Anexos D e E**. O(A) candidato(a) deve apresentar à Comissão de Seleção Especial, além das cópias, todos os documentos **originais**.

f. Não será considerado qualquer diploma, certificado ou título apresentado no ato da conferência presencial de documentação **que não tenha sido anexado ao sistema CONVOCA por ocasião da inscrição**.

g. Serão desconsiderados documentos, total ou parcialmente, ilegíveis.

h. A autenticidade dos diplomas, títulos e certificados será verificada junto às instituições expedidoras pela CSE, ensejando **eliminação sumária** do certame e **representação judicial** contra o(a) candidato(a) que incorrer em falsidade ideológica ou crime afim, em face dos documentos apresentados.

14

Para os 4 (quatro) formatos empresariais aqui admitidos - **Empresário Individual; Microempreendedor Individual (MEI); Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI); e Sociedade Limitada Unipessoal** - exigida cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), constando o nome do(a) candidato(a) como responsável pela empresa, acompanhada do extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); as atividades econômicas principais e/ou secundárias descritas no CNPJ **devem ter relação direta com a área da Graduação**.

15

A comprovação dessa modalidade de experiência profissional se dará por meio da apresentação da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), com impressão de via detalhada (onde constem os rendimentos auferidos mês a mês), correspondente ao tempo de experiência profissional que se deseja comprovar; acompanhada, obrigatoriamente, de extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); para efeito de pontuação, o **CNIS deve ter relação direta com a área da Graduação**.

16

Não será aceita a remessa de documentos por via postal, correio eletrônico ou qualquer outro meio diferente do presencial.

i. Eventuais mudanças na pontuação individual, referentes à **não comprovação (presencial) de documentos apresentados eletronicamente**, serão apontadas pela CSE (via sistema), com prazo recursal de 2 (dois) dias, contados a partir de 00:00h (zero hora) do dia seguinte ao da divulgação.

j. Os recursos acerca da **pontuação individual nesta etapa do processo** serão analisados pela equipe de auditoria da SSMR/12¹⁷, que emitirá parecer acerca da procedência e suas eventuais consequências, para decisão do Chefe da SSMR/12.

k. Findo o prazo recursal sobre a pontuação individual nesta etapa, com a decisão do Chefe da SSMR/12, será divulgada a **ordem de classificação provisória** dos(as) candidatos(as), conforme cronograma de atividades do **Anexo A**, por meio do *site* do processo seletivo.

l. Divulgada a ordem de classificação provisória, outro período recursal de 2 (dois) dias se iniciará, à **00:00h (zero hora) do dia seguinte ao da divulgação**, desta feita, em relação à classificação provisória.

m. Os recursos acerca da **ordem de classificação provisória** serão analisados pelo Presidente da CSE daquela Guarnição (cidade em que o candidato se apresentou para a fase presencial), pelo Chefe da Subseção de Seleção da SSMR/12 e pelo Chefe da SSMR/12, a quem caberá **decidir** a respeito.

n. A homologação da ordem de classificação provisória será realizada em publicação no *site* do processo seletivo, tornando-a, então, **ordem de classificação final**.

o. Divulgada a ordem de classificação final **não cabem mais recursos administrativos** acerca do *ranking* em que os(as) candidatos(as) estarão organizados e estará terminada a etapa de Conferência Presencial de Documentação e Entrevista.

8. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS) – Etapa IV

a. Os(As) candidatos(as) serão chamados(as) para a etapa de Inspeção de Saúde (IS), dentro da ordem de classificação final, na **proporção de 1 (um) por vaga prevista** (incluindo o cadastro reserva), podendo ocorrer chamadas posteriores em decorrência de faltas, inaptidões ou abertura de novas vagas.

b. O(A) candidato(a) deverá apresentar-se na Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) da cidade onde se inscreveu para a realização das etapas presenciais do processo seletivo.

c. As Juntas de Inspeção de Saúde Especiais funcionarão nas cidades de BOA VISTA-RR, MANAUS-AM, PORTO VELHO-RO e RIO BRANCO-AC, nos endereços (**Anexo B**), datas e horários divulgados por ocasião da chamada para IS (*site* da 12ª RM).

d. O(A) candidato(a) deverá usar traje de banho (sunga ou biquíni) por baixo da roupa de passeio, a fim de permitir exames visuais por parte da JISE.

e. O(A) candidato(a) convocado(a) para IS deverá apresentar o resultado de todos os exames previstos no **Anexo N**¹⁸, sob sua responsabilidade e ônus financeiro¹⁹, datados, no máximo, com 1 (um) mês de antecedência²⁰ do dia previsto para a Inspeção de Saúde.

f. São **causas de incapacidade física**, por motivo de saúde, para o ingresso no Serviço Militar Temporário, para ambos os sexos:

1) quaisquer patologias que sejam consideradas incompatíveis com o Serviço Militar e/ou com o desempenho das funções militares;

17

Descrita no item 6, letra “a”, Número 15 (página 8), deste aviso.

18

A Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) poderá solicitar exames complementares, desde que justificados, por escrito.

19

O exame clínico odontológico será realizado às expensas do Exército Brasileiro, na própria JISE.

20

O exame de gravidez será aceito somente dentro de um período de 15 (quinze) dias até a apresentação na JISE.

2) doenças que motivam incapacidade temporária (Grupo I das Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos – IGISC), ou isenção definitiva dos Conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes nos anexos das IGISC (Dec nº 60.822, de 7 de junho 1967, com as modificações contidas nos Dec nº 63.078, de 5 de agosto 1968, e nº 703, de 22 de dezembro 1992), no que couber, bem como as previsões contidas nas Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército – NTPMEx, aprovadas pela Portaria nº 306 - Departamento-Geral do Pessoal, de 13 de dezembro de 17;

3) peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de dez entre a altura (número de centímetros acima de um metro) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75 m e de mais de quinze para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75 m; estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem elemento decisivo para a JISE, que as analisará em relação ao biótipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular; constituição óssea; e perímetro torácico;

4) altura inferior a 1,60 m (para candidatos do sexo masculino) e altura inferior a 1,55 m (para candidatos do sexo feminino); e

5) a existência de tatuagem no corpo do(a) candidato(a) que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigidos aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980), a exemplo das que apresentem símbolos e ou inscrições alusivos à ideologias terroristas ou extremistas, práticas contrárias às instituições democráticas, prática da violência, apologia ao crime, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos e ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas.

g. Mulheres gestantes não podem ser incorporadas para o EST, devido às atividades militares a serem desenvolvidas, observando-se que:

1) caso seja chamada para a IS alguma candidata gestante, esta não prossegue no processo seletivo; no caso de novas convocações, no prazo de validade do mesmo certame, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, tem precedência sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar a IS, observados os demais requisitos para a incorporação; e

2) a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, pode retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente, e, para isto, deve se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracteriza sua intenção de retornar ao processo de seleção; nesse caso, não se submeterá a nova avaliação curricular e tem precedência sobre os demais candidatos, para a mesma área e Guarnição postuladas no certame anterior, observados os demais requisitos para a incorporação.

h. Caso o(a) candidato(a) já pertença ao serviço ativo do Exército, a Inspeção de Saúde será substituída pela Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo (válida), com parecer apto, acompanhado da cópia do Boletim da Organização Militar que publicou a referida ata, por força da previsão do parágrafo 3º do art. 116 da Portaria 046 – DGP, de 12 de março de 2012.

i. As JISE poderão, motivadamente, desconsiderar a Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo apresentadas por candidato(a) militar e solicitar, no todo ou em parte, os mesmos exames exigidos para os(as) candidatos(as) civis.

j. O resultado da Inspeção de Saúde será publicado no *site* do processo seletivo.

k. No caso de recursos quanto ao resultado da Inspeção de Saúde:

1) o(a) candidato(a) julgado(a) incapaz em Inspeção de Saúde poderá, a seu critério, requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), por meio do sistema CONVOCA, num prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar de 00:00h do dia seguinte à divulgação do resultado no site do processo seletivo; e

2) o(a) candidato(a) chamado(a) para Inspeção de Saúde em Grau de Recurso deverá apresentar-se à Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR), a funcionar nas mesmas cidades das JISE, em data a ser divulgada; portando os laudos, exames ou pareceres já apresentados à JISE e os complementares, que possam, a seu sentir, comprovar sua aptidão sanitária.

9. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF) – Etapa V

a. Os(As) candidatos(as), **Aptos** na Inspeção de Saúde, serão chamados(as) para o Exame de Aptidão Física (EAF), na **proporção de 1 (um) por vaga prevista** (incluindo o cadastro reserva), podendo ocorrer chamadas posteriores em decorrência de faltas, inaptidões ou abertura de novas vagas.

b. O Exame de Aptidão Física possui caráter eliminatório, constituindo-se na avaliação das condições mínimas de higidez física dos(as) candidatos(as).

c. Os(As) candidato(as) chamados(as) para a realização do EAF deverão preencher o **Anexo O** e apresentar-se na Comissão de Seleção Especial da cidade escolhida por ocasião da inscrição, em data e horário divulgados no *site* da 12ª Região Militar.

d. As candidatas grávidas não realizarão o EAF em virtude dos riscos decorrentes do referido exame.

e. O estado de gravidez deverá ser, obrigatoriamente, comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física; problemas decorrentes da não comunicação serão de responsabilidade exclusiva da candidata.

f. O(A) candidato(a) que faltar ao EAF, não o completar ou chegar após o início da primeira tarefa do dia, mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e **eliminado(a) da seleção**.

g. O(A) candidato(a) impossibilitado(a) de realizar qualquer exercício ou que apresente problema físico ou de saúde, antes ou durante sua execução e não o concluir, será **eliminado(a) da seleção**.

h. Não haverá chamada posterior para os(as) candidatos(as) que faltarem à primeira chamada do EAF.

i. O EAF será avaliado pela aplicação de tarefas.

j. As tarefas estabelecidas para o EAF são realizadas pelo(a) candidato(a), em movimentos sequenciais padronizados, de forma contínua e execução segundo a legislação em vigor.

k. As tarefas serão realizadas em **2 (dois) dias consecutivos** e os candidatos deverão atingir os índices mínimos para aprovação (**Anexo P**), com resultado expresso pelos conceitos “APTO” ou “INAPTO”.

l. Durante a realização do EAF, será permitido ao(a) candidato(a) executar **até 2 (duas) tentativas** para cada uma das tarefas, com intervalo, entre estas, de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a corrida livre no tempo de 12 (doze) minutos, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 1 (um) dia, a contar da 1ª tentativa.

m. Ao(À) candidato(a) que pertença ao serviço ativo do Exército, bastará à comprovação do conceito, por meio de Documento Interno do Exército (DIEx) encaminhado pelo Comandante/Chefe/Diretor da Organização Militar a que o(a) candidato(a) pertença, com o resultado mínimo “B” no último TAF.

n. O(A) candidato(a) que comprovar o seu conceito no TAF deverá comparecer na data/hora prevista para a realização do EAF para **assinatura da ata e demais orientações**.

o. Caso não comprove a conceituação “B”, necessitará ser submetido(a) às mesmas provas que os(as) demais candidatos(as).

p. Não será aceita a comprovação de conceito obtido por meio de repetição do resultado do TAF anterior, quando motivada por incapacidade física temporária do militar.

q. O(A) candidato(a) reprovado(a) no EAF deverá tomar ciência do seu resultado, assinando a ata do referido exame.

r. O(A) candidato(a) reprovado(a), mesmo após as duas tentativas, em qualquer uma das tarefas, tem direito a uma última tentativa, em data determinada pela comissão de aplicação do exame de aptidão física, **não podendo ser ultrapassado o último dia previsto para o EAF.**

s. As posições e condições de execução de cada tarefa, estão dispostos no **Anexo P.**

10. DA DESIGNAÇÃO - Etapa VI

a. Os(As) candidatos(as) julgados aptos em seleção e classificados dentro do número de vagas disponíveis serão designados para incorporação em uma Organização Militar (OM) e matriculados no Estágio de Serviço Técnico (EST).

b. Ao final da fase do Exame de Aptidão Física, serão divulgadas as orientações específicas para esta etapa do processo seletivo, ocasião em que serão informados o local e a data de entrega das **Cartas de Designação.**

11. DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR - Etapa VII

a. Esta etapa, de caráter eliminatório, tem por finalidade verificar eventuais alterações sanitárias ou fáticas ocorridas entre o EAF e sua realização, que tenham o condão de inabilitar o(a) candidato(a) para incorporação.

b. Nela, o(a) candidato(a) será submetido(a) à uma **revisão médica** e na hipótese de detecção de alterações clínicas que comprometam a incorporação, o(a) candidato(a) será encaminhado à JISE, para ratificação ou retificação do parecer anteriormente emitido e providências decorrentes.

12. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1) No curso do processo seletivo, as **pontuações individuais** divulgadas por meio do sistema CONVOCA estarão visíveis, apenas, para o(a) candidato(a) a que correspondem.

2) No endereço eletrônico **www.12rm.eb.mil.br** estarão disponíveis os avisos, chamadas e ordens de classificação preliminar, provisória e final, conforme cronograma previsto no **Anexo A.**

3) Em todos os recursos interpostos, **sempre realizados por meio do sistema CONVOCA**, o(a) candidato(a) deve, obrigatoriamente, fundamentar seu pedido, utilizando até 500 (quinhentos) caracteres.

4) No cadastramento do recurso, o(a) candidato(a) poderá realizar *upload* de documentos (laudos, exames, pareceres e legislação), sempre em formato PDF, que justifiquem sua discordância quanto ao resultado disponibilizado.

5) Durante o **prazo recursal** disponível nas diferentes etapas do processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o sistema CONVOCA, clicar em **“Minhas Inscrições”** -> **“Recursos”** e encontrará o formulário para recursos, que deverá ser preenchido dentro do período estipulado.

6) **Recursos administrativos apresentados por quaisquer outros meios** diferentes do descrito no item anterior (sistema CONVOCA), pela dificuldade de auditoria e em observância aos critérios de transparência exigidos no certame, **serão desconsiderados para todos os efeitos.**

b. CAUSAS DE ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O(A) candidato(a) será eliminado(a) da seleção se, **mesmo por motivo de força maior:**

1) atrasar-se ou faltar a qualquer atividade presencial prevista e comunicada por meio do *site* da 12ª Região Militar (**www.12rm.eb.mil.br**);

2) não apresentar os documentos solicitados nas diferentes fases do processo;

3) for considerado(a) inapto(a) na Inspeção de Saúde;

- 4) não apresentar os laudos dos exames, no todo ou em parte, por ocasião da Inspeção de Saúde e/ou da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;
- 5) não realizar a IS ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso no prazo determinado;
- 6) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada do processo seletivo, quer de forma presencial ou por qualquer meio de comunicação;
- 7) utilizar ou tentar utilizar meios não permitidos, fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em quaisquer etapas do processo seletivo, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento da presente seleção;
- 8) for responsável por falsa identificação pessoal;
- 9) não comprovar o registro/regularidade no respectivo Conselho ou Ordem Profissional;
- 10) tiver sido licenciado com base nos incisos I, III, IV, V ou VIII do Art. 169 das Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Sv Mil Temporário – EB30-N-30.009); ou
- 11) assinar **carta de desistência**, a qualquer tempo.

c. REQUISITOS DE IDONEIDADE MORAL

1) Com o propósito de verificar se o(a) candidato(a) preenche os requisitos de idoneidade moral e de bons antecedentes para ingresso no Exército Brasileiro, será realizada uma verificação biográfica e consulta aos Órgãos competentes da administração pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal; verificação essa que enseja eliminação dos(as) que não preencherem tais requisitos.

2) O(A) candidato(a) que apresentar documento falso, inidôneo ou firmar declaração falsa no âmbito deste processo seletivo, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados e estará sujeito às sanções previstas em lei.

d. DISPONIBILIDADE E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

1) As vagas disponibilizadas (por Guarnição) podem exigir que o(a) candidato(a) possua, cumulativamente, graduação e pós-graduação em áreas de interesse do serviço.

2) Caso a vaga a ser preenchida pelo(a) candidato(a) exija uma determinada especialidade, será convocado(a) o(a) **melhor classificado(a) que apresente o pré-requisito necessário**; se não houver profissional inscrito(a), na Guarnição considerada, possuidor da especialidade exigida, será convocado(a) o(a) candidato(a) melhor classificado(a) na classificação geral (consideradas todas as cidades), dentre os possuidores da especialidade exigida e voluntários(as) para mudança de Guarnição.

3) Na **ausência de candidatos(as) inscritos(as) possuidores da especialidade exigida**, será seguida a classificação, por Guarnição (localidade), para a chamada; se não houver profissional graduado na área solicitada inscrito(a) na Guarnição considerada, será convocado(a) o(a) candidato(a) melhor classificado(a) na classificação geral (consideradas todas as cidades), dentre os voluntários(as) para mudança de Guarnição.

4) Em caso de igualdade na classificação, em uma mesma área e especialidade de interesse, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, para todas as etapas ²¹:

- a) os Oficiais temporários da ativa;
- b) os Oficiais da Reserva de 2ª Classe;
- c) os Praças temporários da ativa;
- d) os reservistas de 1ª categoria;
- e) os reservistas de 2ª categoria; e
- f) os civis ²².

21

Respeitada a precedência hierárquica nas hipóteses de a) a f).

22

Primeiramente, os de menor tempo de serviço público e depois os de maior idade.

e. DIREITOS REMUNERATÓRIOS

- 1) O militar incorporado será remunerado de acordo com a Lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019.
- 2) Para concessão do Adicional de Habilitação, serão observadas as regras previstas na Port nº 768-Cmt Ex, de 5 de julho de 2017.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Os(As) candidatos(as) considerados(as) aptos(as) no processo seletivo e classificados dentro do número de vagas disponíveis serão incorporados²³ ao Exército como Aspirantes à Oficial, para a realização do Estágio de Serviço Técnico (EST), ou no posto em que se encontrem como Oficiais da Reserva.

b. O EST tem início na data de incorporação e será realizado nas seguintes condições:

- 1) **1ª Fase:** destinada à absorção de conhecimentos militares relativos à Instrução Individual Básica, realizada em Organização Militar do Exército Brasileiro a ser designada em data oportuna; e
- 2) **2ª Fase:** destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais, realizada nas Organizações Militares para as quais os(as) estagiários(as) tenham sido convocados(as).

c. O militar temporário, caso convocado para incorporação, aguardará o licenciamento *ex officio*, de acordo com inciso X do Art. 169 da Portaria nº 046-DGP, de 27 de março de 2012.

d. O exercício das atividades militares pelos(as) convocados(as) ocorrerá, em princípio, na cidade sede de sua OM; podendo, eventualmente, haver necessidade de deslocamento para outros pontos do território nacional em que sua Organização Militar seja empregada, no todo ou com parte de seu efetivo.

e. Irregularidades afetas aos procedimentos do(a) candidato(a) ou sua documentação e identificadas em momento posterior à incorporação ensejam anulação do ato²⁴.

f. Os casos não regulados no âmbito do presente Aviso serão analisados por comissão composta pelo Chefe do Estado-Maior da 12ª RM, pelo Chefe do Escalão de Pessoal da 12ª RM e pelo Chefe da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos da 12ª RM, com base na legislação em vigor, emitindo-se parecer para decisão do Comandante da 12ª Região Militar.

g. Dúvidas referentes ao presente processo seletivo poderão ser enviadas por meio do endereço eletrônico <http://ott3convoca.12rm.eb.mil.br/protocolo/novo>.

23

A incorporação será realizada na OM onde o(a) candidato(a) realizará a 1ª Fase do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) e, posteriormente, o Asp será encaminhado à OM de 2ª Fase. O período total do EAS, consideradas as duas fases, é de 12 (doze) meses de serviço, contados a partir da data de incorporação. As prorrogações de tempo de serviço, a partir da conclusão do EAS, seguem critérios previstos em legislação específica.

24

Nessa hipótese, o candidato não fará jus a nenhum tipo de reparação, ficando os responsáveis pela irregularidade sujeitos, ainda, às sanções administrativas, cíveis e penais.

14. ANEXOS

- A - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
- B - LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO PARA AS ETAPAS PRESENCIAIS DO PROCESSO SELETIVO
- C - ÁREAS DISPONÍVEIS E GUARNIÇÕES COM PREVISÃO DE VAGAS E/OU CADASTRO RESERVA
- D - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA ETAPA I (INSCRIÇÃO)
- E - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA ETAPA III (CONFERÊNCIA PRESENCIAL DE DOCUMENTAÇÃO E ENTREVISTA)
- F - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO
- G - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MILITAR
- H - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
- I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ
- J - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
- K - PARECER FAVORÁVEL DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DA ORGANIZAÇÃO MILITAR
- L - PONTUAÇÃO GERAL DAS ÁREAS DE INTERESSE
- M - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
- N - EXAMES MÉDICOS PARA O SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO
- O - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA
- P - EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)
- Q - TERMO DE COMPROMISSO
- R - LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA
- S - ORIENTAÇÕES PARA OBTENÇÃO DO CNIS

MANAUS-AM, 13 de novembro de 2020.

ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NA SSMR/12

General de Divisão EDSON SKORA ROSTY
Comandante da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO A - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	OBS
I	13 NOV 20	Publicação do Aviso de Convocação	1
	13 a 18 NOV 20 (até 12:00h)	Período de Inscrição e <i>upload</i> da documentação conforme Anexo D	2
	18 NOV 20	Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas (cabe recurso)	1
	19 e 20 NOV 20	Período recursal referente à Inscrição	2
	25 NOV 20	Divulgação do resultado dos recursos referentes à Inscrição	2
Divulgação da lista definitiva de inscritos no certame (não cabe recurso)		1	
II	19 NOV 20	Início do período de Avaliação Curricular	3
	25 NOV 20	Início do período de Avaliação Curricular dos inscritos após a fase recursal	4
	25 NOV 20 1º DEZ 20	Divulgação da pontuação individual (prazo recursal de acordo com data de divulgação)	5
	08 DEZ 20	Divulgação da ordem de classificação PRELIMINAR (cabe recurso)	1
	09 e 10 DEZ 20	Período recursal referente à ordem de classificação PRELIMINAR	2
	14 DEZ 20	Divulgação do resultado dos recursos referentes à ordem de classificação PRELIMINAR	2
		Divulgação da ordem de classificação PRELIMINAR atualizada (não cabe recurso)	1
		Chamada para Conferência Presencial de Documentação e Entrevista	1
Divulgação do cronograma (nominal) de comparecimento às CSE para a Etapa III		1	

Notas:

- Todos os **prazos para recurso** ao longo do processo seletivo, em relação às questões individuais ou ordens de classificação, seguem a mesma metodologia, detalhada por meio da nota de **rodapé Nr 5 (nesta página)**.
- O fim do período recursal ou o indeferimento de pedido apresentado não afasta a possibilidade da interposição de recurso judicial, mas esgota a esfera administrativa.

1 Por meio da página da 12ª RM na internet.

2 Por meio do sistema CONVOCA.

3 Avaliação Curricular terá início com candidatos(as) cuja inscrição já esteja homologada em 19 NOV 20 (sem prejuízo da fase recursal).

4 Data em que se inicia a Avaliação Curricular dos(as) candidatos(as) cuja inscrição foi homologada após a fase recursal.

5 Nas datas previstas, serão divulgadas as pontuações individuais dos(as) candidatos(as) já avaliados(as), **por meio do sistema CONVOCA**. O **prazo para recurso se inicia, em todas as oportunidades, às 00:00h (zero hora) do dia seguinte ao da divulgação**; Exemplo: divulgação realizada no sistema CONVOCA (área individual do inscrito) às 14:00h do dia 25 NOV 20; logo, o prazo de 2 (dois) dias para apresentação de recurso se inicia à 00:00h do dia 26 NOV 20 e termina às 24:00h do dia 27 NOV 20.

ETAPA	DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	OBS
III	15 e 16 DEZ 20	Período para <i>upload</i> da documentação conforme Anexo E	8
	17 e 18 DEZ 20	Período de Conferência Presencial de Documentação e Entrevista	6
	21 DEZ 20	Divulgação das alterações de pontuação individual apontadas pelas CSE (cabe recurso)	8
	22 e 23 DEZ 20	Período recursal referente às alterações de pontuação individual apontadas pelas CSE	8
	28 DEZ 20	Divulgação do resultado dos recursos referentes às alterações de pontuação individual	8
		Divulgação da ordem de classificação PROVISÓRIA (cabe recurso)	7
	29 e 30 DEZ 20	Período recursal referente à ordem de classificação PROVISÓRIA	8
	04 JAN 20	Divulgação do resultado dos recursos referentes à ordem de classificação PROVISÓRIA	8
		Divulgação da ordem de classificação PROVISÓRIA atualizada (não cabe recurso)	7
		Chamada para Inspeção de Saúde	7
Divulgação do cronograma (nominal) de comparecimento às JISE para a Etapa IV		7	
IV	20 a 22 JAN 21	Período da Inspeção de Saúde	9
	26 JAN 21	Divulgação do resultado da Inspeção de Saúde (cabe recurso)	7
	27 e 28 JAN 21	Período para interposição de recurso referente à Inspeção de Saúde	8
	2 FEV 21	Divulgação do resultado dos recursos referentes à Inspeção de Saúde	8
		Chamada para IS em Grau de Recurso	7
	4 e 5 FEV 21	Inspeção de Saúde em Grau de Recurso	9
	9 FEV 21	Divulgação do resultado da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (não cabe recurso)	8
		Divulgação da ordem de classificação FINAL (cabe recurso)	7
	10 e 11 FEV 21	Período recursal referente à ordem de classificação FINAL	8
	12 FEV 21	Divulgação do resultado dos recursos referentes à ordem de classificação FINAL	8
Divulgação da ordem de classificação FINAL atualizada (não cabe recurso)		7	
Chamada para o Exame de Aptidão Física (EAF)		7	
V	18 a 25 FEV 21	Período do EAF	6
	26 FEV 21	Divulgação do resultado do EAF (não cabe recurso)	7
		Divulgação da classificação FINAL	7
		Chamada para comparecimento nas OM de 1ª Fase do EST para a Etapa VI	7
VI	A regular	Entrega da Carta de Designação	10
VII	26 FEV 21	Apresentação dos candidatos designados para a realização da Seleção Complementar	9
-	1º MAR 21	Incorporação e início do Estágio de Serviço Técnico (EST)	-

6 O comparecimento do(a) candidato(a) só estará autorizado no dia e hora informados no cronograma (ver publicação da chamada).

7 Por meio da página da 12ª RM na internet.

8 Por meio do sistema CONVOCA.

9 Comparecimento do(a) candidato(a) só estará autorizado no dia/hora informados no cronograma divulgado.

10 As condições de entrega da Carta de Designação serão informadas oportunamente.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

**ANEXO B - LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO
PARA AS ETAPAS PRESENCIAIS DO PROCESSO SELETIVO**

GUARNIÇÃO ESCOLHIDA PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA III	LOCAL DA ATIVIDADE
MANAUS-AM	Centro de Recrutamento e Mobilização da 12ª Região Militar Rua Bernardo Ramos, 253 - Centro, MANAUS – AM / (92) 3248-2906

GUARNIÇÃO ESCOLHIDA PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA IV	LOCAL DA ATIVIDADE
MANAUS-AM	Hospital Militar de Área de MANAUS / (92) 2126-2053 Rua Prof. Ernani Simão, 1421 – Cachoeirinha - MANAUS-AM

GUARNIÇÃO ESCOLHIDA PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA V	LOCAL DA ATIVIDADE
MANAUS-AM	Comando Militar da Amazônia / (92) 3659-1000 Av. Cel Teixeira, 4715 – Ponta Negra - MANAUS-AM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO C - ÁREAS DISPONÍVEIS E GUARNIÇÕES COM EXPECTATIVA DE VAGAS / CADASTRO RESERVA¹

ÁREA	GUARNIÇÃO	REQUISITOS
Artes Visuais com Licenciatura	MANAUS-AM	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura em Artes em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
Licenciatura em História	MANAUS-AM	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura em História em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
Licenciatura em Matemática	MANAUS-AM	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura em Matemática em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
Pedagogia	MANAUS-AM	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Pedagogia, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC, com Especialização em Psicopedagogia e Especialização em Gestão Escolar. Para concorrer a esta vaga, o candidato deverá possuir as duas Especializações.

¹ Conforme a letra g. do item 2. do presente aviso de convocação, “pode não ocorrer convocação para áreas de interesse do Exército indicadas neste Aviso de Convocação em razão das rotinas de administração de pessoal do Exército Brasileiro, tais como movimentação de militares, redução ou eliminação de cargos, etc.”



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

ANEXO D - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA ETAPA I

ORD	DOCUMENTOS
1	Carteira de Identidade, para candidato civil ou Carteira de Identidade Militar, somente para candidato militar temporário da ativa
2	CPF ou Comprovante de situação cadastral do CPF
3	Título de Eleitor
4	Declaração de Voluntariado para Prestação do Serviço Militar Temporário por um período mínimo de doze meses (Anexo F)
5	Diploma ou certidão de Conclusão de Curso de Nível Superior nas áreas referente à habilitação exigida para o desempenho da função que se candidatou, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), acompanhado do Histórico Acadêmico
6	Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS
7	Registro ativo no respectivo Conselho ou Ordem de profissionais, havendo exigência do respectivo Órgão
8	Certidão de quitação do Conselho de Registro Profissional
9	Diploma ou certidão de Conclusão dos cursos concluídos pelo(a) candidato(a) nos níveis de Especialização, Mestrado ou Doutorado, desde que reconhecidos pelo MEC (para pontuar devem ter relação direta com a Graduação), acompanhado do Histórico Acadêmico
10	Diplomas de cursos concluídos e certificações, conforme descrito no Anexo L, acompanhados de conteúdo programático, carga horária e data de conclusão (para pontuar devem ter relação direta com a Graduação)
11	Comprovar exercício de atividade profissional com prestação de serviço em instituições públicas - Será exigido documento oficial emitido em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo respectivo Órgão de Gerência de Pessoas, informando data de início e fim da prestação de serviço e descrição detalhada das atividades desenvolvidas
12	Comprovar exercício de atividade profissional com apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Documento deve conter a página de identificação do trabalhador (com foto), período de início e fim, além dos cargos/ocupações desempenhados; na hipótese da CTPS não especificar a atividade desenvolvida, o candidato deve apresentar declaração do empregador com tal informação, por meio de código de ocupação previsto na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO); só serão pontuados períodos de exercício profissional em relação direta com a área da Graduação
13	Comprovar exercício de atividade profissional por meio de contrato de trabalho - Mediante apresentação de cópia do contrato (com reconhecimento de firma em cartório), acompanhada de declaração do contratante, sob as penas da lei, informando o período do contrato e as atividades exercidas pelo(a) candidato(a); obrigatória apresentação de certidão, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), com a indicação da profissão, acompanhada de extrato de contribuições previdenciárias; somente será pontuado o período de experiência profissional coberto pelo extrato do INSS e em relação direta com a área da Graduação
14	Comprovar exercício de atividade profissional em formatos empresariais - Para os 4 (quatro) formatos empresariais aqui admitidos - Empresário Individual; Microempreendedor Individual (MEI); Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI); e Sociedade Limitada Unipessoal - exigida cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), constando o nome do(a) candidato(a) como responsável pela empresa, acompanhada do extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); as atividades econômicas principais e/ou secundárias descritas no CNPJ devem ter relação direta com a área da Graduação
15	Comprovar exercício de atividade profissional na condição de autônomo - A comprovação dessa modalidade de experiência profissional se dará por meio da apresentação da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), com impressão de via detalhada (onde constem os rendimentos auferidos mês a mês), correspondente ao tempo de experiência profissional que se deseja comprovar; acompanhada, obrigatoriamente, de extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); para efeito de pontuação, o CNIS deve ter relação direta com a área da Graduação

Notas:

- A documentação descrita nos itens 1 até 6 tem apresentação **obrigatória para todos os(as) candidatos(as)**;
- A documentação descrita nos itens 7 e 8 tem apresentação **obrigatória para todos os(as) candidatos(as)** quando for exigida a inscrição nos referidos Conselhos;
- A documentação descrita nos itens 9 até 15 determinará a pontuação do currículo; logo, **serão pontuados APENAS os documentos cujo upload foi realizado na Etapa I – Inscrição.**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO E - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA ETAPA III

ORD	DOCUMENTOS PARA UPLOAD NO SISTEMA CONVOCA - Apenas para os(as) candidatos(as) chamados para a Conferência Presencial de Documentos e Entrevista -	OBS
1	Certidão de nascimento, casamento ou união estável (a mais recente)	1
2	Declaração de tempo de serviço militar (Anexo G) para todos(as) os(as) candidatos(as), com detalhamento do tempo contado até a data prevista para a incorporação (1º FEV 21); o(a) candidato(a) que não possuir tempo de serviço militar deverá registrar 00 anos 00 meses e 00 dias em sua declaração	2
3	Declaração de residência (Anexo H)	2
4	Comprovante de residência em nome do(a) candidato(a)	1
5	Declaração de ciência da necessidade de informação do estado de gravidez (Anexo I)	2
6	Declaração de veracidade dos documentos apresentados (Anexo J), com firma reconhecida em cartório	2
7	Parecer favorável do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve (Anexo K) - apenas para candidatos militares	1
8	Termo de compromisso (Anexo Q)	2
9	Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br)	3
10	Certidão negativa criminal da Justiça Federal, extraída do site da Justiça Federal de onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos	3
11	Certidão negativa criminal e cível emitida pela Justiça Estadual, extraída do site da Justiça Estadual de onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos	3
12	Certidão negativa criminal militar emitida pelo Superior Tribunal Militar (www.stm.jus.br)	3
13	Carta Patente (apenas militares)	1
14	Certidão de situação militar (somente para candidatos que já serviram como Oficial Temporário)	1
15	Certificado de Reservista (somente para candidatos que já serviram como Praças)	1
16	Certificado de Dispensa de Incorporação - Especial (somente para candidatos do sexo masculino que foram dispensados do Serviço Militar Obrigatório)	1
17	Folhas de alterações ou declaração da OM informando: Posto ou Graduação; nome completo; identidade militar; datas de Praça; tempo de serviço até o licenciamento ou até o dia 16 AGO 20 (dia anterior ao início das inscrições no processo seletivo); assinada pelo Cmt/Ch/Dir OM	1

1 Apresentar o documento original e cópia.

2 Apresentar o documento original assinado.

3 Cópia impressa a partir da internet (*sites dos tribunais, Justiça Federal e Estadual*).



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

**ANEXO F - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO E COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO
DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO**

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

1. Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____ dias do
mês de _____ do ano de _____, filho(a) de
_____ e de _____,
residindo na cidade de _____ - _____, declaro que sou voluntário(a) para o Estágio
de Serviço Técnico (EST), pelo período de um ano, sendo que nos primeiros 6 (seis) meses, na condição
de Aspirante a Oficial e nos últimos 6 (seis) meses como Oficial, sujeitando-me, se for aceito(a), a todos
os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor(a) de que poderei
obter, dependendo da existência de vaga, do interesse do Exército, do meu desempenho profissional e
aptidão física, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 8 (oito) anos, computado todo o
tempo que tenho de serviço público.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verdadeiras as informações fornecidas, ciente da
responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7
de dezembro de 1940 – Código Penal, e Art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro
de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

3. Caso seja convocado(a), concordo em servir (exercer minhas atividades laborais) em qualquer
Organização Militar sediada na cidade de _____ - _____.

(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

Nome completo do(a) declarante



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO G - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MILITAR ¹

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

1. Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____ dias do
mês de _____ do ano de _____, filho(a) de
_____ e de _____,
residindo na cidade de _____ - _____, declaro, sob as penas da lei, que até esta data
posso _____ anos, _____ meses e _____ dias (preencher com zero caso não possua) de
tempo de serviço público militar.

2. Declaro, ainda, que estou investido em _____ (Número de cargos. Preencher com zero caso
não possua) cargo(s) ou emprego(s) público(s), seja(m) ele(s) da administração direta, autárquica ou
fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios
ou dos Municípios.

3. Declaro estar ciente do constante da vedação contida no Art. 37, XVI, da Constituição Federal
Brasileira e, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da
responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7
de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de
1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

Nome completo do(a) declarante

¹ **Observação:** o candidato deverá anexar à presente declaração uma cópia do CNIS, para efeito de comprovação de tempo de serviço público e a consulta ao CNPJ do vínculo empregatício no Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

ANEXO H - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

1. Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____ dias do
mês de _____ do ano de _____, filho(a) de
_____ e de _____,
declaro, sob as penas da lei, residir no endereço
_____, cidade
de _____, UF _____, CEP _____, conforme
comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, ainda, serem verídicas as informações fornecidas por mim e ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

Nome completo do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO
ESTADO DE GRAVIDEZ**

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

1. Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____ dias do
mês de _____ do ano de _____, filho(a) de
_____ e
_____, declaro que fui alertada e tomei ciência de que:

a. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação, em virtude dos riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas na prestação do Serviço Militar Temporário; e

b. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

2. Declaro, ainda, serem verídicas as informações fornecidas por mim e ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

Nome completo do(a) declarante



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO J - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____ dias do
mês de _____ do ano de _____, filho(a) de
_____ e _____
_____, declaro, sob as penas da Lei e para fins de
comprovação junto à administração militar, estar ciente dos Art. 311, 312 e 315 do Código Penal Militar
(Decreto Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969), e sob minha total responsabilidade, que todos os
documentos apresentados para efeito deste Aviso de Convocação são autênticos.

(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

Nome completo do(a) declarante

Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969)

Art. 311 – Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar – Pena sendo documento público, reclusão de dois a seis anos; sendo documento particular pena de até cinco anos, podendo ser agravada.

Art. 312 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar – Pena reclusão, até cinco anos se o documento é público; até três anos se o documento é particular.

Art. 315 – Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores – Pena a cominada à falsificação ou a alteração.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

ANEXO K – PARECER DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DA ORGANIZAÇÃO MILITAR

Declaro, junto ao Comando da 12ª Região Militar, que o(a) _____ (posto graduação)
_____ (nome completo),
Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias
do mês de _____ do ano de _____, filho(a) de
_____ e de
_____, ocupa o
cargo de _____ e não possui em seus
assentamentos nada que desabone a sua conduta militar, razão pela qual possui parecer favorável deste
Comando para participação no processo de seletivo em curso para incorporação e matrícula no Estágio
_____.

(Local e data)

Assinatura do(a) Cmt/Ch/Dir OM

Nome e posto do Cmt/Ch/Dir OM
(e Carimbo da OM)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO L – PONTUAÇÃO GERAL DAS ÁREAS DE INTERESSE

1. TÍTULOS E CURSOS	PONTUAÇÃO
Diploma de conclusão de curso de pós-graduação " <i>stricto sensu</i> ", em nível de doutorado , na área a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese. Caso o candidato não possua o diploma, deverá ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da tese - máximo de 1 (um) título	8,0
Diploma de conclusão de curso de pós-graduação " <i>stricto sensu</i> ", em nível de mestrado , na área a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação. Caso o candidato não possua o diploma, deverá ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da dissertação - máximo de 1 (um) título	6,0
Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação " <i>lato sensu</i> " em nível de Especialização , na área em que concorre, com carga horária mínima de 360h (trezentas e sessenta horas). O diploma/certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC ou outras, especialmente credenciadas junto ao MEC - máximo de 2 (dois) cursos	3,5
2. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
a. No meio civil (por dia de trabalho)	0,0137
b. No meio militar (por dia de trabalho)	0,0220



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO M – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____ dias do
mês de _____ do ano de _____, filho(a) de
_____ e _____
_____, residindo e domiciliado no endereço
_____, cidade
de _____, UF _____, CEP _____, declaro, sob
as penas da lei, junto ao Comando da 12ª Região Militar, que **DESISTO** da participação no processo
seletivo regulado pelo Aviso de Convocação Nr _____ - Esc Pes/12ª RM, de ____ / ____ / _____,
aos termos dos quais me obriguei, concorrendo à seleção para a área de _____
e sendo a Guarnição Militar prioritária de minha escolha _____ -
_____.

(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

Nome completo do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

ANEXO N – EXAMES MÉDICOS PARA O SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO

ORD	
1	Toxicológico de larga janela de detecção
2	Radiografia de tórax AP+Perfil, com laudo
3	Ureia e creatinina
4	Ácido Úrico
5	Colesterol Total e Frações
6	Triglicérides
7	Hemograma completo, VHS e coagulograma
8	Sorologia para Lues e HIV
9	Audiometria, com laudo
10	Reação de Machado-Guerreiro
11	Grupo sanguíneo e fator Rh
12	Parasitológico de fezes
13	Sumário de urina
14	Eletroencefalograma, com laudo
15	Perfil imunológico para hepatites virais
16	TGO (transaminase glutâmica oxalacética) e TGP (transaminase glutâmica pirúvica)
17	Glicemia em jejum
18	Exame ginecológico (colpocitologia oncológica)
19	Beta HCG com validade de 15 dias antes da IS
20	Ultrassonografia bilateral de mamas
21	Teste VDRL
22	Parecer oftalmológico
23	Eletrocardiograma em repouso, com laudo
24	Teste ergométrico, com laudo
25	Radiografia panorâmica das arcadas dentárias, com laudo
26	Ressonância Magnética dos joelhos direito e esquerdo, com laudo
27	Antígeno Prostático Específico (PSA)
28	Radiografia da coluna, três segmentos (cervical, torácico e lombar), com laudo
29	Exame de Aptidão Psicológica para Manuseio de Armas de Fogo (por psicólogo credenciado pela Polícia Federal) ¹
30	FSH, TSH e T4 livre

¹ Profissionais credenciados no link: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/armas/psicologos/psicologos-credenciados>



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO O - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA

Eu, candidato (a) _____
(nome completo), Identidade Nº _____, CPF Nº _____, nascido(a) aos
_____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de
_____ e de
_____, declaro, para efeito da reali-
zação ao Exame de Aptidão Física (EAF) _____ (área), que
_____ (posso/não posso) a plena capacidade física exigida na legislação citada na re-
ferência, que regula o Serviço Militar Temporário, estando plenamente em condições de realizar to-
das as tarefas a mim aplicadas. Sou responsável, ainda, por comunicar à autoridade competente, o
mais rápido possível, **e por escrito**, qualquer alteração que me incapacite para o desempenho de
qualquer tarefa estabelecidas para o EAF estando ciente que, caso isso venha ocorrer, serei elimina-
do (a) do processo seletivo.

(1) A candidata deverá apresentar novo exame de gravidez no ato da realização do EAF.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

**Preenchimento obrigatório pelo candidato e deverá ser entregue no 1º e no 2º dias de realização
do Exame de Aptidão Física (EAF)**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO P – EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)

1. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)

a. O Exame de Aptidão Física (EAF) será realizado perante uma comissão constituída para esta finalidade e terá seus resultados registrados em Ata, expressos pelos conceitos “Apto” ou “Inapto” e avaliados de acordo com os padrões mínimos a serem atingidos nas tarefas.

b. As tarefas serão realizadas em 2 (dois) dias consecutivos.

c. O(A) candidato(a) aprovado(a) na Inspeção de Saúde (IS) será submetido(a) ao Exame de Aptidão Física (EAF) obedecendo aos índices mínimos abaixo discriminados:

SEXO	1º DIA		2º DIA
	FLEXÃO DE BRAÇO	ABDOMINAL	CORRIDA LIVRE DE 12 (DOZE) MINUTOS
HOMENS	10 (dez)	20 (vinte)	1.800m (mil e oitocentos metros)
MULHERES	6 (seis)	14 (catorze)	1.600m (mil e seiscentos metros)

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

As condições de execução das tarefas do EAF são as especificadas a seguir, as quais deverão ser realizadas em movimentos sequenciais padronizados e de forma continuada pelo(a) candidato(a).

2.1 Abdominal supra, sem limite de tempo:

a. Posição inicial: o candidato deverá adotar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, sob o tronco do candidato a uma distância de 4 (quatro) dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício.

b. Execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal (conforme ilustrado na figura 1) até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada 1 (uma) repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, sem limite de tempo. O ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato.

c. O candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco e nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.

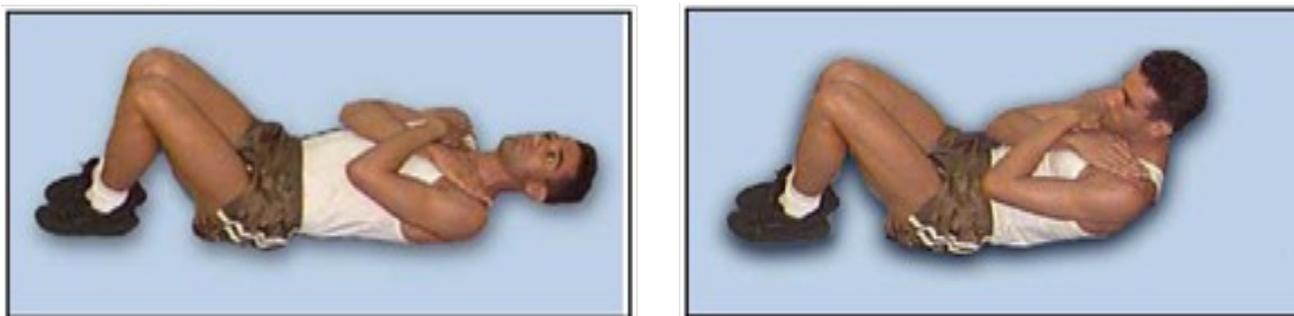


Figura 1: execução do abdominal

2.2 Flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo:

a. Posição inicial: em terreno plano e liso, o candidato deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura dos ombros. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo; a posição para as mulheres é análoga.

b. Execução: o(a) candidato(a) deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos (conforme ilustrado na figura 2), quando será completada 1 (uma) repetição. Cada candidato prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, sem limite de tempo. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato.

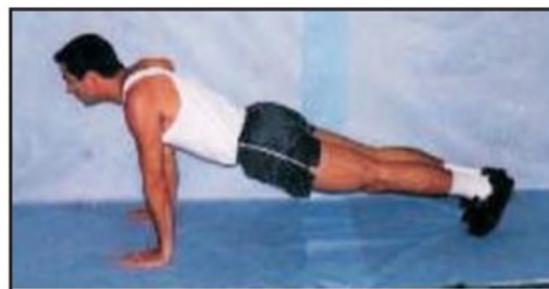


Figura 2: execução da flexão de braços para homens e mulheres

2.3 Corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos:

a. A execução será realizada partindo da posição inicial de pé e o candidato deverá correr ou andar a distância de 1.800 (um mil e oitocentos metros) para homens e 1.600 (um mil e seiscentos metros) para as mulheres, no tempo de até 12 (doze) minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo.

b. A prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar).

c. O traje será o esportivo, sendo permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis.

d. É proibido acompanhar o executante, em qualquer momento da prova, com exceção dos integrantes da Comissão do EAF.

e. É proibido tocar o executante, em qualquer momento da prova.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

ANEXO Q – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____ dias do
mês de _____ do ano de _____, filho(a) de
_____ e _____
_____, residindo e domiciliado no endereço
_____, cidade
de _____, UF _____, CEP _____, declaro, sob
as penas da lei, junto ao Comando da 12ª Região Militar, que aceito e que tenho ciência das condições
estabelecidas no processo seletivo regulado pelo Aviso de Convocação Nr _____ - Esc Pes/12ª RM, de
____/____/____, não existindo restrições à minha designação.

Outrossim, declaro que não possuo problemas de saúde próprio ou de meus dependentes, bem
como, não possuo problemas de ordem social ou econômica ou, ainda, qualquer motivo que possa
implicar no descumprimento do presente compromisso ora firmado com o Exército Brasileiro.

(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

Nome completo do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

ANEXO R – LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- b. Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014, que altera os incisos II, III e VIII do § 3º do Art 142 da Constituição Federal, para estender aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o Art 37, inciso XVI, alínea "c";
- c. Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Fixa a Composição da Reserva do Exército);
- d. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar, retificada pela Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965);
- e. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);
- f. Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 (Dispõe sobre Prova Documental);
- g. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN);
- h. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Lei do Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal);
- i. Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que altera a Lei 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), a Lei 3.765, de 4 de maio de 1960, a Lei 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), a Lei 5.821, de 10 de novembro de 1972, a Lei 12.705, de 8 de agosto de 2012, e o Decreto-Lei 667, de 2 de julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares; revoga dispositivos e anexos da Medida Provisória 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008;
- j. Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas);
- k. Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R 68);
- l. Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o Art 80 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- m. Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos);
- n. Decreto nº 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar, alterada pelos Decretos nº 58.759, de 28 de junho de 1966, Decreto nº 627, de 7 de agosto de 1992 e Decreto nº 1.294, de 26 de outubro de 1994);
- o. Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, que simplifica a exigência de documentos;

- p.** Portaria nº 007 – Departamento-Geral do Pessoal/Diretoria do Serviço Militar (DSM), de 17 de janeiro de 2019 (Instruções Complementares de Convocação) para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2020 (ICC/2020);
- q.** Portaria nº 046 - DGP, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário - EB30-N-30.009);
- r.** Portaria nº 052 – Comandante do Exército Brasileiro, de 6 de fevereiro de 2001 (Aprova as Normas para o Controle do Exercício de Funções que exigem Qualificação Profissional Regulamentada por Lei);
- s.** Portaria nº 081 - DGP, de 30 de janeiro de 2012 (Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz);
- t.** Portaria nº 171 - DGP, de 8 de julho de 2009 (Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército Regulamento destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário - SvTT);
- u.** Portaria nº 305 - DGP, de 13 de dezembro de 2017 – Instruções Reguladoras para Perícias Médicas no Exército) - IRPMEx (EB 30-IR-10.007);
- v.** Portaria nº 306 - DGP, de 13 de dezembro de 2017 - Normas Técnicas Sobre Perícias Médicas no Exército) - NTPMEx (EB 30-N-20.008);
- w.** Portaria nº 462 - Comandante do Exército Brasileiro, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe - IG 10-68);
- x.** Portaria nº 1.497, de 11 de dezembro de 2014 (Comandante do Exército – Regula o Serviço Militar Especialista Temporário para as mulheres);
- y.** Portaria nº 1.639 - DGP, de 23 de novembro de 2017 - Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército - IGPMEx (EB 10-IG-02.022);
- z.** Catálogo Nacional de Cursos do Ministério da Educação e Cultura;
- aa.** Parecer CNE/CES nº 254/2002;
- bb.** Parecer CNE/CES nº 263/2006;
- cc.** Plano Regional de Convocação (PRC) 2020/2021, do Comando da 12ª Região Militar, de 28 de abril de 2020;
- dd.** Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO S – ORIENTAÇÕES PARA OBTENÇÃO DO CNIS

Imprimir CNIS pela internet

1º Passo: Acesse o Portal do Meu INSS (**figura 1**) <https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=/>

2º Passo: Se já possui senha, clicar em “**entrar**” para fazer o “**login**” .

3º Passo: Caso seja seu primeiro acesso, faça seu cadastro, clicando em “**cadastrar senha**”, e em seguida clique em “**crie sua conta gov.br**” (**figura 2**)

- Escolha opção de cadastro (sugiro que escolha pelo CPF) (**figura 3**);

- Preencha os campos disponíveis em 4 etapas (Dados Cadastrais, Validar Dados, Habilitar Cadastro e Cadastrar Senha) (**figura 4**);

4º Passo: Após a realização do cadastro e a obtenção da senha clique em “**Entrar**” digite seu CPF e clique em **avançar** (**figura 5**), em seguida digite sua senha e clique em **entrar** (**figura 6**)

5º Passo: Clicar em “**Extrato de Contribuição (CNIS)**” (**figura7**)”

Figura 1



Figura 2

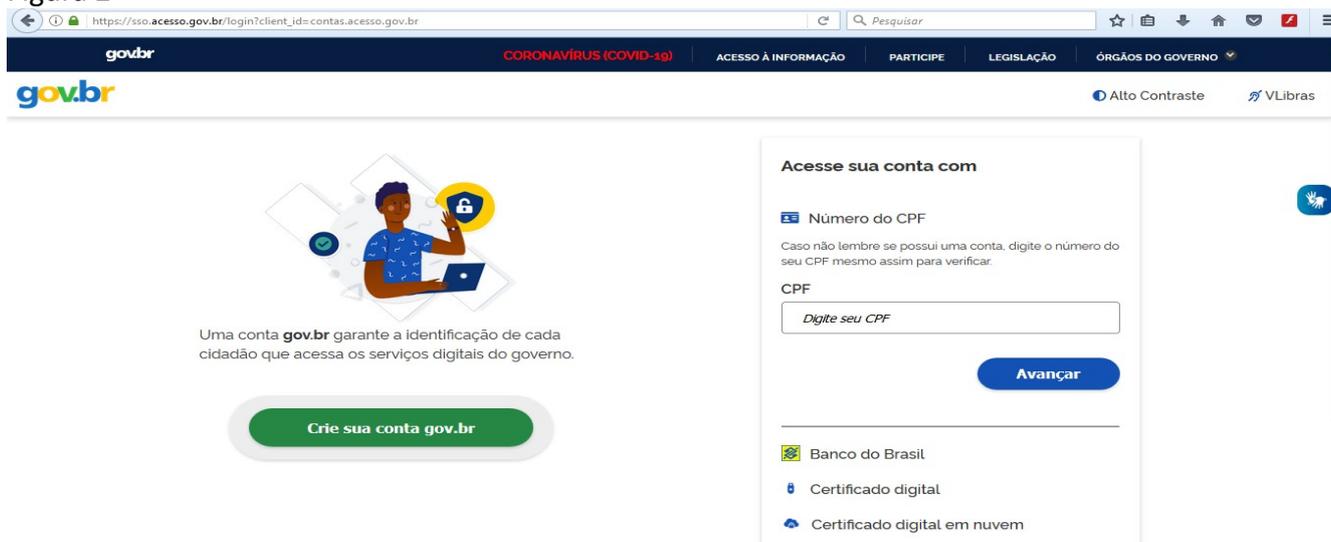


Figura 3

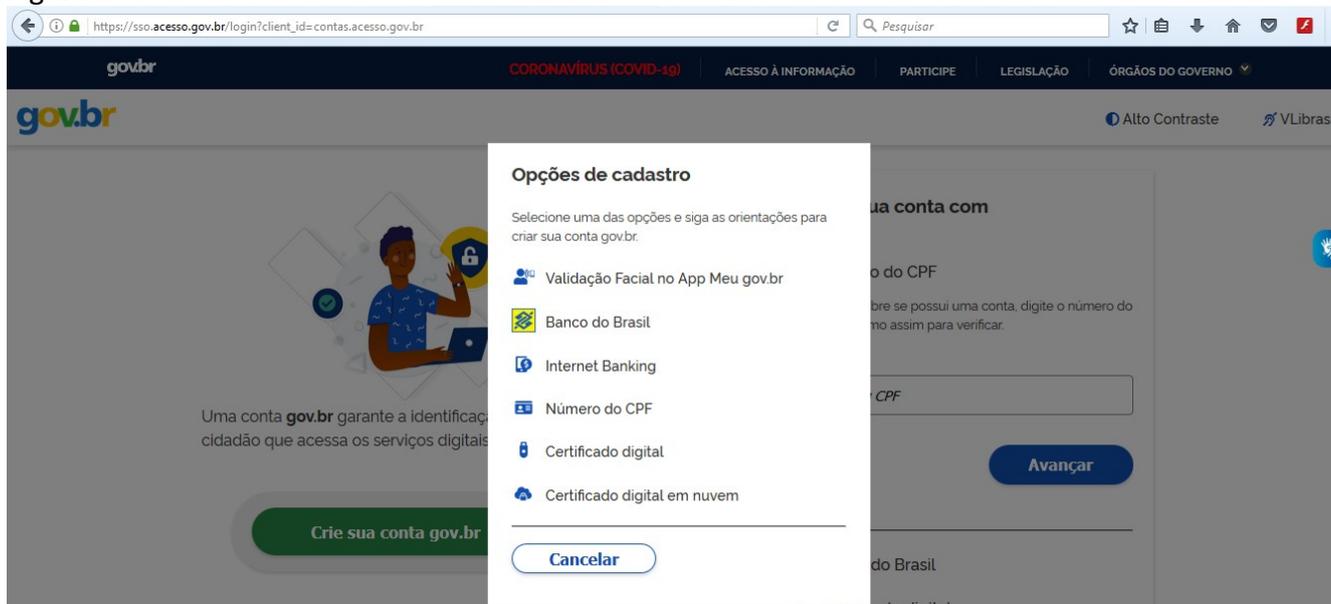


Figura 4

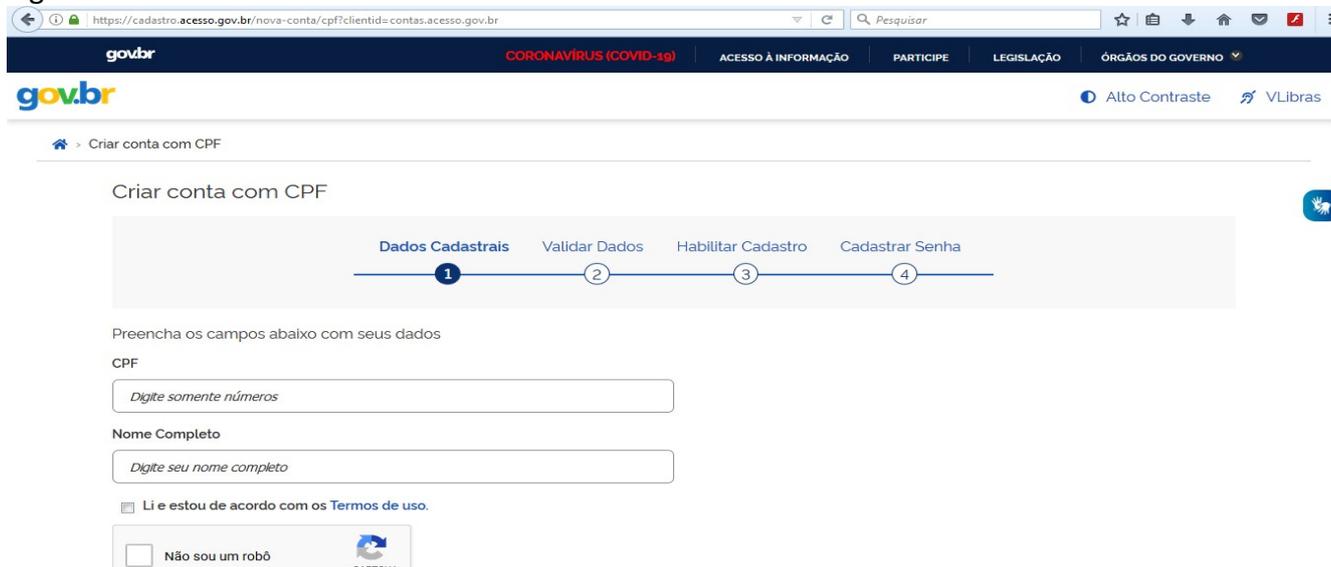


Figura 5

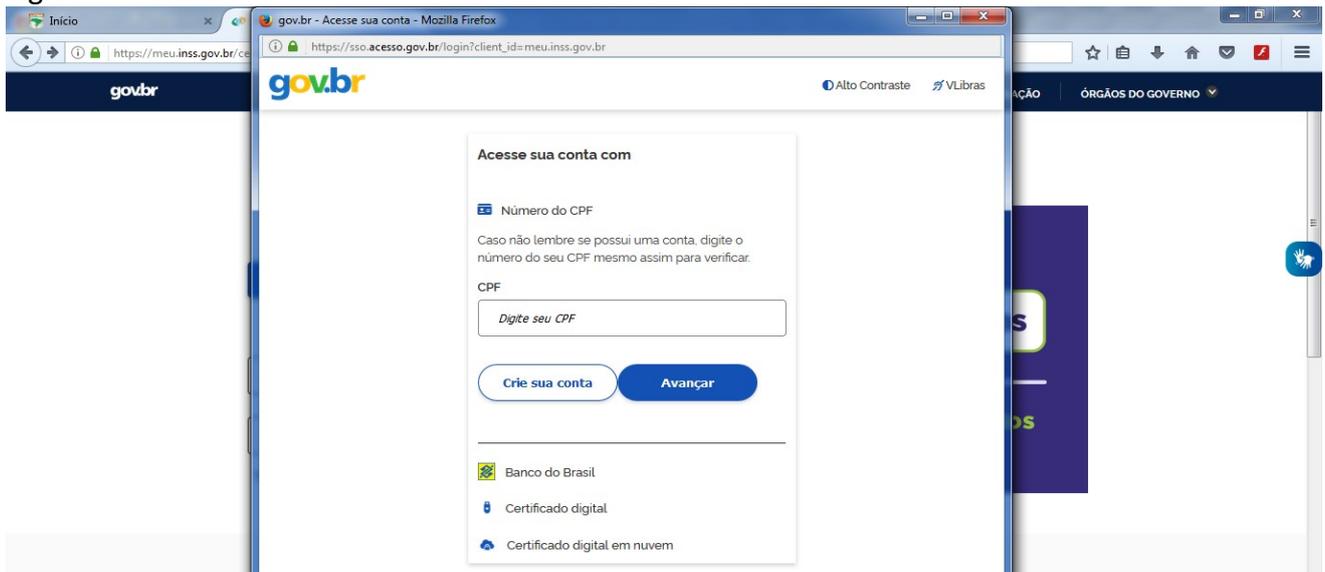


Figura 6

